



**III ENCONTRO DO  
GRUPO DE COORDENAÇÃO DAS  
ENTIDADES FISCALIZADORAS DO MERCOSUL  
BOLÍVIA E CHILE**

**ATA DE MONTEVIDÉU**

**Montevidéu, 28 de março de 1998.**

## GRUPO DE COORDENAÇÃO

### ATA DE MONTEVIDÉU

Na cidade de Montevideú, dia 28 de março de 1998, reúne-se o Grupo de Coordenação criado pelos representantes das Entidades Fiscalizadoras Superiores do MERCOSUL (Ata de Assunção de 26/07/96). Participaram desta reunião: pela República Argentina, as Dras. Patrícia Reno e Patrícia Piotti; pela República Federativa do Brasil, Dras. Rosangela Paniago Curado Fleury e Viviane Peres de Assis; pela República do Paraguai, o Dr. Jorge Avalos Mariño e Licenciado Leonardo Silva Storni; pela República Oriental do Uruguai, Contador Osvaldo Dohir, Dr. Santiago Fonseca e Eng. Miguel Aumento; pela República da Bolívia, Licenciadas Silvia Alba Mercado e Roxana Brown; pela República do Chile, Dr. Nelson Palominos.

Tratados os pontos da agenda que correspondem às tarefas determinadas a este Grupo pela resolução da Ata de Assunção que data 26 de julho de 1996, fica acordado:

#### **Ponto I- Auditoria Financeira na SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO MERCOSUL.**

Durante a reunião celebrada pela Comissão Mista de Cooperação, em Santiago do Chile, dia 7 de outubro de 1997, ficou definido que, para que se pudesse levar adiante esta auditoria, as EFS dos Estados Parte consultariam as Chancelarias de seus respectivos países.

Até o presente momento, informaram o consentimento de seus respectivos Ministérios de Relações Exteriores as EFS da Argentina, Bolívia, Chile e Uruguai. A EFS da República do Paraguai não emitiu seu consentimento ainda. De sua parte, a EFS do Brasil enviou a opinião do Ministro de Relações Exteriores do Brasil que limita, até o momento, a atuação do Tribunal de Contas da União no que refere-se ao exame do uso de recursos por parte da Secretaria Administrativa do Mercosul (SAM).

A fim de facilitar a obtenção dos consentimentos dos respectivos Ministérios de Relações Exteriores, este Grupo sugere que Comissão Mista de Cooperação entre em contato com os representantes nacionais integrantes do Grupo *ad hoc* de Assuntos Institucionais do MERCOSUL, objetivando manifestar-lhes a preocupação das EFS do MERCOSUL, referente aos procedimentos de auditoria financeira da SAM, enfatizando que esta auditoria constituiria um posterior controle externo. Para tal efeito, poderiam ser delegadas neste Grupo de Coordenação as gestões pertinentes.

A partir do momento que se conte com a aprovação de todas as Chancelarias dos Estados membros, determina-se que o seguinte procedimento seja adotado no cumprimento do resolvido pela Comissão Mista de Cooperação, na cidade de Buenos Aires, em 25 de setembro de 1997:

1o. O Tribunal de Contas do Uruguai enviará cópia da situação financeira da Secretaria Administrativa do MERCOSUL a todas as EFS.

2o. Em data a ser determinada pelo Secretário Executivo, será constituída, na Sede da SAM, uma equipe auditora integrada por um representante de cada uma das EFS dos Estados membro, a fim de que se execute a auditoria.

3 o. Uma vez elaborado o informativo, o resultado da auditoria será analisado, objetivando-se a formulação dos comentários correspondentes.

4 o. O informativo de auditoria, os comentários sobre a auditoria e a opinião da equipe auditora sobre determinados comentários serão submetidos à consideração da Comissão Mista de Cooperação.

5 o. Uma vez aprovado o informativo de auditoria, cada uma das EFS o enviará a seu respectivo Ministério de Relações Exteriores. Assim mesmo, a Comissão Mista de Cooperação enviará uma cópia do informativo ao Grupo do Mercado Comum.

## **Ponto II- Auditoria Operacional em matéria Aduaneira.**

O Grupo de Coordenação considerou os novos trabalhos apresentados pelo Tribunal de Contas da União e a Auditoria Geral da Nação.

Em cumprimento à Ata de Buenos Aires, de setembro de 1997, este Grupo definiu como matéria objeto de auditoria: Cargas, com especial ênfase ao título Alimentos.

Em relação ao prazo de planejamento e execução da Auditoria Piloto, o Grupo de Coordenação preparará um projeto de planificação (que inclua as etapas de importância e elaboração de um programa de auditoria) no decorrer deste ano, cujo resultado continuará sendo analisado em uma nova reunião onde se redigirá o projeto final de planejamento, o qual, de acordo com o disposto na Ata de Brasília, de março de 1997, será submetido à consideração dos Presidentes das EFS do MERCOSUL.

O Grupo de Coordenação define a importância, primeira fase da auditoria operacional, como o lugar de conhecimento integral da área sujeita à auditoria, a

saber, **antecedentes**, normativa aplicável e procedimentos administrativo-contábeis previstos para seu funcionamento.

Assim que aprovado, o projeto passará para a etapa de execução, onde será desenvolvido, quando possível, durante o ano de 1999.

Em relação à área, se definiram como possíveis locais físicos a serem fiscalizados (considerando que deverá ser incluída a localidade de Clorinda – Puerto Falcón na demonstração do quadro que se segue):

FRONTEIRA	NOME	PAÍS SEDE
Argentina - Brasil	Santo Tomé – São Borja	Argentina
Brasil - Uruguai	Jaguaraó – Rio Branco	Brasil
	Santana do Livramento - Rivera	Brasil
	Aceguá – Aceguá	Brasil
Argentina - Paraguai	Posadas - Encarnación	Paraguai
Argentina - Uruguai	Colón – Paysandú	Uruguai
	Concórdia - Salto	Argentina
Paraguai - Brasil	Não	Não

Destes, sugere-se em princípio os seguintes:

PAÍS	SEDE	LIMITES
Argentina	Concordia	Encarnación
Brasil	Santana do Livramento	Ciudad Del Este
Paraguai	Encarnación	Clorinda
Uruguai	Paysandú	Livramento

As Controladorias do Chile e Bolívia acertam, em princípio, implementar um sistema similar em possíveis postos de fronteira comuns, objetivando colocar em prática o projeto de auditoria proposto e alimentar com os resultados obtidos, o diagnóstico final que será elaborado pelo Grupo.

### **Ponto III- Auditoria sobre o Espaço Operativo de informação do MERCOSUL.**

O Grupo de Coordenação considerou a proposta apresentada pela Auditoria Geral da Nação.

Após uma frutífera troca de idéias, a fim de constatar a internalização das normas MERCOSUL, o Grupo de Coordenação definiu a matéria objeto desta auditoria: Alimentos.

Em relação à área da Auditoria, a mesma incluirá os órgãos de cada país envolvidos no processo de internalização das normas, que serão identificados na etapa de importância.

Assim mesmo, se continuará realizando a identificação nesta etapa os procedimentos diante dos quais a SAM interage com os organismos nacionais dos Estados parte no cumprimento da normativa MERCOSUL referente a este ponto.

Com relação ao alcance da auditoria, o prazo a ser considerado será o período de 1995 a 1997 inclusive, sobre uma mostra única, que deverá ser escolhida de forma consensual pelo Grupo de Coordenação durante a etapa de planejamento.

Em relação ao prazo de planejamento e execução desta auditoria, o Grupo de Coordenação preparará um projeto no decorrer do presente ano, prevendo o desenvolvimento da etapa de execução no decorrer do ano de 1999.

No que refere a fase de planejamento, a Auditoria Geral da Nação (AGN) consolidará a informação recebida das EFS restantes. Para tais efeitos, cada EFS deverá selecionar, da lista apresentada pela AGN, uma mostra equivalente a 10% das possíveis normas a serem fiscalizadas em cada exercício, levando em conta para isso, por exemplo, os seguintes critérios:

- a) data de internalização das normas nas ordens jurídicas de cada Estado membro;
- b) quantidade de órgãos envolvidos para adequá-las ao Direito Positivo nacional;
- c) diversidade de categorias normativas para internalização das normas;
- d) tempo gasto na internalização.

Consolidada a informação, a AGN enviará o resultado final que constituirá a amostra objeto da auditoria.

Objetivando delinear o plano de auditoria, o Grupo de Coordenação realizará uma nova reunião onde será escrito o projeto final de planejamento, o qual, de acordo com o disposto pela Ata de Brasília, de março de 1997, será submetido à consideração dos Presidentes das EFS do MERCOSUL.



Neste ponto as EFS das Repúblicas da Bolívia e Chile acertam a adoção da mesma metodologia, nesta oportunidade.

#### **Ponto IV- Instalação de um endereço na INTERNET das EFS DO MERCOSUL.**

O Grupo de Coordenação confirma a conveniência da contratação dos serviços de um provedor externo para a instalação na INTERNET de um endereço das EFS do MERCOSUL, atribuição que seria aconselhável pertencer à órbita de competências do Secretário Executivo da Comissão Mista de Coordenação.

No entanto, até que não se estruture o regime jurídico aplicável a este órgão, é considerado conveniente que a Comissão Mista da Cooperação estudasse a viabilidade da organização da contratação pela Secretaria Administrativa do MERCOSUL, cujo efeito poderia continuar sendo a celebração de um convênio de assistência. Os gastos pertinentes seriam pagos por cada EFS, mediante transferência de créditos ou depósitos na SAM. Neste sentido, o convênio organizará a forma de efetivação destas contribuições.

A contratação seria regida pelo sistema disposto no “Procedimento para aquisição de bens e contratação de serviços”(MERCOSUL / SAM / Res. Int. No. 10/97). O Grupo de Coordenação proporcionará à SAM as bases da contratação e lhe oferecerá o assessoramento necessário na atribuição definitiva.

Sugere-se que a próxima reunião do Grupo de Coordenação seja celebrada entre os meses de outubro e novembro de 1998, em lugar a ser determinado.

Dra. Patrícia Reno

Dra. Patrícia Piotti

Dra. Rosangela Paniago

Contadora. Viviane Peres de Assis

Dr. Jorge Avalos Mariño

Licenciado. Leonardo Silva Storni

Contador. Osvaldo Dohir

Dr. Santiago Fonseca

Eng. Miguel Aumento



Licenciado. Silvia Alba Mercado

Licenciada. Roxana Brown

Dr. Nelson Palominos